

[Handwritten signatures and initials]

**REUNIÃO DE MINISTROS/AS RESPONSÁVEIS PELA IGUALDADE DE GÉNERO
DA
COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA (CPLP)**

Os/As Ministros/as responsáveis pela Igualdade de Género dos Estados membros da CPLP, reunidos/as em Lisboa, a 3 e 4 de Maio de 2010.

Tendo em consideração:

O reconhecimento generalizado da importância vital da promoção de políticas da Igualdade de Género para o desenvolvimento sustentável das sociedades;

As recomendações expressas na "Resolução sobre a Política de Género da CPLP, emanada da Vª Reunião do Conselho de Ministros da CPLP, realizada em Maputo, a 16 de Julho de 2000, entre as quais:

"Promover o estreitamento do diálogo entre os países membros com vista a aproveitar os instrumentos disponibilizados pelas estruturas formais da Comunidade para o fortalecimento dos programas nacionais de promoção da igualdade e dos direitos da mulher (...);

(...) a inserção da perspectiva de género em todas as políticas que visem um desenvolvimento sustentável da sociedade, sobretudo as de educação e saúde (...);

(...) a capacitação dos agentes dos Estados membros para a implementação de políticas de género e para o adequado tratamento das desigualdades na formulação e execução de políticas públicas."

A qualidade de órgão da CPLP que cabe a esta Reunião de Ministros/as responsáveis pela Igualdade de Género, conforme previsto no número 3 do artigo 8º dos Estatutos da CPLP;

A necessidade de regular o seu funcionamento, no sentido de aprimorar a sua capacidade de resposta aos desafios da Comunidade,

Decidem:

Aprovar, ao abrigo da competência prevista no artigo 24º dos Estatutos da CPLP, o seguinte:

(10) MRP
M7
C. L. G. J. G.

**REGIMENTO INTERNO DA REUNIÃO DE MINISTROS/AS RESPONSÁVEIS PELA
IGUALDADE DE GÉNERO
DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA (CPLP)**

S. J. J. J. J.

Artigo 1º

(Objecto)

O presente Regimento Interno é o instrumento regulador do funcionamento da Reunião de Ministros/as responsáveis pela Igualdade de Género da CPLP.

Artigo 2º

(Âmbito)

A Reunião dos/as Ministros/as responsáveis pela Igualdade de Género ou equivalentes da CPLP assume como competências próprias e prossegue como os seus fins:

- a) A promoção da Igualdade e da Equidade de Género na definição das políticas públicas dos Estados membros;
- b) O estabelecimento de instrumentos específicos de cooperação para a promoção da Igualdade e Equidade de Género, nomeadamente o Plano Estratégico e o Plano de Acção;
- c) O acompanhamento e avaliação das ações de cooperação promovidas no domínio da Igualdade e Equidade de Género;
- d) A concertação de posições a adoptar em *fora* internacionais sobre a temática da Igualdade e Equidade de Género.

Artigo 3º

(Representação)

1. A Reunião de Ministros/as responsáveis pela Igualdade de Género da CPLP é constituída pelos Ministros/as e Secretários/as de Estado que, de acordo com a lei interna de cada Estado membro, assumam estas responsabilidades nos respectivos governos;
2. Nos casos em que a lei interna do Estado membro estabeleça como responsável entidade diversa das acima indicadas, será o/a responsável máximo/a dessa entidade a representar o Estado membro.

(M)
MPD
ver
AF-CD
CPLP
S. J. J. J.

Artigo 4º
(Convidados/as)

1. Poderão participar nas Reuniões de Ministros/as responsáveis pela Igualdade de Género da CPLP, como convidados/as, representantes de sectores governamentais afins de Estados, de organizações Internacionais, Universais ou Regionais, de organismos Intergovernamentais e de entidades territoriais dotadas de órgãos de administração autónomos, que beneficiem de estatuto de Observador/a Associado/a da CPLP, bem como representantes de organizações com estatuto de Observador/a Consultivo/a da CPLP, nomeadamente aquelas que trabalhem no domínio da Igualdade e Equidade de Género, de entre outros parceiros;
2. A participação de Observadores/as nas Reuniões será excluída ou limitada, sempre que um Estado membro solicite que o todo ou parte da Reunião tenha lugar sem a participação de Observadores/as.

Artigo 5º
(Quórum e Periodicidade)

1. A Reunião de Ministros/as responsáveis pela Igualdade de Género da CPLP desenvolve os seus trabalhos em sessões plenárias, sendo o quórum um mínimo de seis Estados membros, e delibera por consenso de todos os Estados membros presentes;
2. A Reunião de Ministros/as responsáveis pela Igualdade de Género da CPLP ocorre com uma periodicidade bienal, sem prejuízo de terem lugar reuniões extraordinárias sempre que as circunstâncias o aconselhem.

Artigo 6º
(Presidência)

1. A Presidência da Reunião Ministros/as responsáveis pela Igualdade de Género da CPLP é assegurada pelo Estado membro que detém a Presidência da Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP;
2. São competências da Presidência da Reunião de Ministros/as responsáveis pela Igualdade de Género:
 - a) Convocar e presidir às Reuniões de Ministros/as responsáveis pela Igualdade de Género da CPLP;
 - b) Convocar as Reuniões dos Pontos Focais para a Igualdade;
 - c) Convocar as reuniões extraordinárias sempre que as circunstâncias o aconselhem;

- Handwritten notes and signatures at the top right of the page include a circled 'W', a signature, and several initials and marks.
- d) Seleccionar o local da Reunião de Ministros/as responsáveis pela Igualdade de Género, bem como assegurar a organização.

Artigo 7º

(Organização, Logística e Encargos da Reunião)

1. Ao Estado anfitrião compete assegurar a organização e apoio logístico necessário ao funcionamento da Reunião e à realização do respectivo programa complementar, caso este ocorra, bem como os respectivos encargos associados.
2. Ao Estado anfitrião cabe, igualmente, assumir os encargos com o alojamento e a alimentação dos/as Ministros/as que compõem a Reunião e respectivas delegações, assim como dos/as participantes do Secretariado Executivo da CPLP.
3. Cada Estado membro suporta as despesas de viagem dos/as Ministros/as e respectivas delegações.
4. As deliberações da Reunião que impliquem a realização de despesas devem indicar as fontes de financiamento das mesmas.
5. Para efeitos do número anterior, podem ser utilizados recursos do Fundo Especial da CPLP, a que se refere o n.º 2 do artigo 25.º dos Estatutos, conforme os regulamentos em vigor.

Artigo 8º

(Serviços de Apoio)

São serviços de apoio à Reunião de Ministros/as responsáveis pela Igualdade de Género da CPLP, a Reunião dos Pontos Focais para a Igualdade (adiante PFI) e o Secretariado Técnico Permanente para a Igualdade de Género (adiante STPIG).

Artigo 9º

(Reunião de Pontos Focais para a Igualdade)

1. A Reunião de Pontos Focais para a Igualdade (RPFI) é constituída pelos/as representantes dos mecanismos nacionais de igualdade designados/as pelos respectivos Estados membros, e compete-lhe preparar as Reunião de Ministros/as responsáveis pela Igualdade de Género da CPLP;
2. A designação do Ponto Focal é formalizada em Sede de Reunião de Ministros/as responsáveis pela Igualdade de Género da CPLP ou por carta ao Secretariado Executivo, por via diplomática.

Artigo 10º

(Secretariado Técnico Permanente para a Igualdade de Género)

1. O Secretariado Técnico Permanente para a Igualdade de Género é constituído por 3 (três) Pontos Focais:

- a. Do Estado membro que deteve a Presidência no ciclo precedente;
- b. Do Estado membro que a detém;
- c. Do Estado membro que irá previsivelmente assumir a mesma.

2. São competências do STPIG:

- a. Assegurar o seguimento das decisões, iniciativas e medidas que venham a resultar de deliberações da Reunião de Ministros/as responsáveis pela Igualdade de Género da CPLP;
- b. Apoiar na organização das Reuniões de Ministros/as responsáveis pela Igualdade de Género da CPLP e dos PFI;
- c. Proceder ao depósito no Secretariado Executivo da CPLP dos documentos aprovados pela Reunião de Ministros/as responsáveis pela Igualdade de Género da CPLP.

3. A Presidência, sempre que julgar conveniente, poderá delegar noutro Estado membro a sua representação no STPIG.

Artigo 11º

(Identificação da Documentação)

1. Os documentos da Reunião Plenária são identificados da seguinte forma: CPLP/RMI/Declaração N.º.
2. Os documentos das Reuniões Técnicas são identificados da seguinte forma: CPLP/RMI/RT/ (n.º do documento).
3. Os documentos emitidos pelo Secretariado Técnico Permanente para a Igualdade de Género são identificados da seguinte forma: CPLP/RMI/STPIG/ (sigla do Estado membro) / (n.º do documento).
4. Os documentos remetidos através de pontos focais são identificados da seguinte forma: CPLP/RMI/PFI/ (sigla do Estado membro) / (n.º do documento).
5. Todos os documentos são enumerados respectivamente a partir do número 1 seguido dos dois últimos dígitos do ano em causa.

Artigo 12º

(Interpretação e Casos Omissos)

Os casos omissos e as dúvidas que surjam relativamente à interpretação e aplicação do presente Regimento devem ser solucionados na Reunião Ministerial.

Artigo 13º

(Revisão do Regimento)

O Estado ou Estados membros interessados em eventuais alterações ao presente Regimento enviarão as suas propostas, por escrito, ao Secretariado Técnico Permanente para a Igualdade de Género.

Artigo 14º

(Produção de efeitos e Depósito)

O presente regimento produzirá efeitos após a sua aprovação em Sede de Reunião de Ministros/as responsáveis pela Igualdade de Género da CPLP e será depositado na Sede da CPLP, junto do Secretariado Executivo.

Feita e assinada em Lisboa, a 04 de Maio de 2010

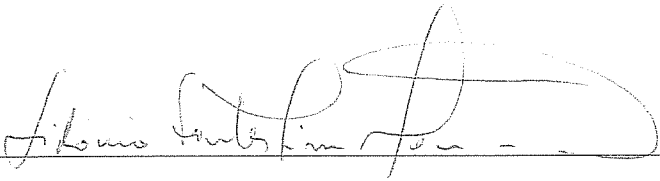
Pela República de Angola

Genoveva da Conceição Lino


Pela República Federativa do Brasil

[Assinatura]

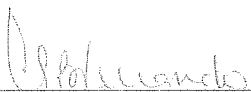
Pela República de Cabo Verde



Pela República da Guiné-Bissau



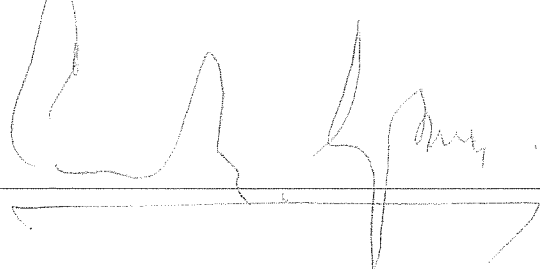
Pela República de Moçambique



Pela República Portuguesa



Pela República Democrática de São Tomé e Príncipe



Pela República Democrática de Timor-Leste

Handwritten signature

-00-